







<p>Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente</p>			 REDEENERGIA
<p>Assunto: Interferências com áreas e comunidades indígenas</p>			 <p>Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho</p>
<p>Referência: 4.4.6-17</p>	<p>Data da Vigência: 21/07/2008</p>	<p>Nº da Revisão: 01</p>	<p>Data da Revisão: 14/12/2009</p>

<u>Histórico de Alterações</u>		
Nº de Revisão	Data de Revisão	Alteração Efetuada
01	14/12/2009	<p>1-Foi alterado o texto do item 2, onde foram suprimidas as referências anteriores e referenciada a PGR-4.3.2.</p> <p>2-Foi eliminado o item: 9. CONTROLE DE REVISÕES.</p>

Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Interferências com áreas e comunidades indígenas			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: 4.4.6-17	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. REFERÊNCIAS
3. DEFINIÇÕES
4. APLICAÇÃO
5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO
6. FLUXO DO PROCESSO
7. RESPONSABILIDADES
8. ANEXOS

Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Interferências com áreas e comunidades indígenas			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: 4.4.6-17	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

1. OBJETIVO

Estabelecer as atividades relacionadas às interferências com áreas e comunidades indígenas nas áreas sob concessão das empresas da REDE ENERGIA.

2. REFERENCIAS

PGR-4.3.2 – Identificação de Requisitos legais e outros requisitos (Anexo I)

3. DEFINIÇÕES

Sistema de transmissão e distribuição de energia elétrica (*fonte de pesquisa Eletrobrás*):

Sistema condutor de energia elétrica das usinas de geração até os consumidores, onde:

Transmissão: Opera com tensões de 230, 345, 500 ou 750 kV.

Distribuição AT (Alta tensão): Opera com tensões de 69 e 138 kV.

Distribuição MT (Média tensão): Opera com tensões de 13,8 kV e 34,5 kV.

Distribuição BT (Baixa tensão): Opera com tensões de 220 V.

Linha: Conduz a energia elétrica de uma subestação a outra, sem atender consumidores.



Rede: Conduz a energia elétrica e atende a consumidores.

4. APLICAÇÃO

Esta instrução operacional é aplicável às áreas de projeto, construção e manutenção de empreendimentos que no desempenho de suas atividades possam efetuar interferências com áreas e comunidades indígenas.

Preferencialmente não devem ser projetadas e construídas usinas dieseleétrica, subestações e oficinas ou almoxarifados dentro de áreas indígenas e em até 10 km de entorno das mesmas.

Caso sejam necessárias estas deverão ser projetadas e construídas com os devidos cuidados a seguir colocados.

Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Interferências com áreas e comunidades indígenas			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: 4.4.6-17	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

5.1 Atendimento a comunidades indígenas

5.1.1 Elaboração do projeto de linhas de distribuição de média e baixa tensão



Cabe à área de engenharia, responsável pelo projeto, elaborar e encaminhar o traçado, topografia e o projeto às áreas de meio ambiente das empresas da REDE ENERGIA, incluindo, entre outras, as informações relacionadas abaixo e aguardar a autorização das autoridades antes de iniciar as obras:

- Mapa com localização da terra indígena;
- Localização das aldeias, das estradas e dos acessos à terra indígena e às aldeias;
- Nome da terra indígena;
- Posicionamento das redes de energia elétrica no entorno da terra indígena;
- Planilha com a quantidade de domicílios;
- Localização e infra-estrutura de cada aldeia;
- Tipo de vegetação por onde a rede elétrica vai passar;
- Identificação dos cursos d'água;
- Indicar as tensões e extensões das linhas elétricas em metros;
- Descrição geral das áreas atravessadas;
- As cartas deverão ser georeferenciadas e utilizar a escala de 1: 30.000 ou compatíveis e proporcionalmente adequadas à área do empreendimento.

Cabe às áreas de meio ambiente das empresas REDE ENERGIA encaminhar os projetos para as Autoridades Ambientais estaduais, assim como para a FUNAI em Brasília.

5.1.2 Aprovação para execução do empreendimento

Cabe à FUNAI a aprovação do Projeto e a emissão de um parecer técnico sobre a adequação das obras do ponto de vista ambiental e cultural, parecer esse fundamental para a ocorrência do início dos trabalhos. O Projeto aprovado pela FUNAI deverá incluir a aprovação do órgão ambiental.

Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Interferências com áreas e comunidades indígenas			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: 4.4.6-17	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

5.1.3 Reunião pública

Após a aprovação do empreendimento pela FUNAI e pelos órgãos ambientais, as empresas da REDE ENERGIA, através das áreas de meio ambiente, providenciarão uma reunião pública com as lideranças indígenas das áreas em análise, da qual a FUNAI deverá participar.

Nessa audiência pública serão abordados os aspectos técnicos, comerciais e culturais, devendo ser observado o código de conduta de cada aldeia indígena, fornecido pela FUNAI quando da aprovação do Projeto.

Somente após a conclusão das etapas citadas acima, com pleno conhecimento das Autoridades Ambientais Estaduais, a infra-estrutura elétrica poderá ser executada, com total atenção aos demais Procedimentos e Instruções do SGASST.

5.1.4 Construção em área indígena

Alem de cumprir a IGR-4.3.1.1-b2-Diretrizes ambientais para construção, a empresa construtora deverá orientar seus colaboradores a:



- Não caçar, pescar ou coletar frutos ou outros materiais.
- Não aprisionar, transportar ou comercializar animais silvestres.
- Não derrubar árvores, por menores que sejam.
- Não provocar incêndio
- Não atropelar animais

5.2 Passagem de linhas em terras indígenas ou em seu entorno

No caso de obras que não se destinem ao atendimento de comunidades indígenas, porém precisem ser implantadas dentro de áreas indígenas e em até 10 km de entorno das mesmas, a área de Engenharia deverá providenciar previamente, além do licenciamento, as autorizações dos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

6. FLUXO DO PROCESSO

Não aplicável

Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Interferências com áreas e comunidades indígenas			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: 4.4.6-17	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

7. RESPONSABILIDADE

Redator (es)	Revisor (es)	Aprovador (es)
Pedro Roberto Seneda	Rosemary Machado Meger (CEMAT) Rafael Gomes de Menezes (CELTINS) Edna Amaral (CELPA)	Ana Luiza de Queiroz Telles Rela SGA

8. ANEXOS

Não aplicável